



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976  
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

---

#### CONTROLE INTERNO

**PROCESSO:** 001/2018/CMON

**Modalidade:** Pregão Presencial

**AUTUAÇÃO N°:** 001/2018- Aquisição de Combustível

#### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos do Pregão Presencial n° 001/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (Gasolina Comum e Óleo Diesel tipo S10); compreendendo o objeto mencionada no ofício N° 05/2018/SEC. ADM/CMON

A Comissão Permanente de Pregão, designada pela Portaria n° 011/2018 de 12/01/2018, em conformidade com o que dispõe o caput de artigo 38 da Lei n°8.666/93 e alteradas pela Lei n°8.883/94, resolvem numerar processo administrativo n°001/2018, pregão presencial n°001/2018, o competente edital para a Aquisição de Combustível, com as descrições expostas acima.

#### DO CONTROLE INTERNO

A Lei Municipal n° 338/2005 que cria o sistema de controle interno municipal, atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, *“realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia**”* (grifos nossos).

Tendo em vista que a licitação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



CONTROLE INTERNO

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Esta modalidade de Pregão presta-se para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo, diante o exposto do ofício 05/2018 pela SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA.

Consta o cumprimento da fase interna, e inaugurando a fase externa com a devida publicação do Edital na imprensa oficial. Verifiquei que o edital foi publicado no Diário Oficial da União, no quadro de avisos da Câmara Municipal e no Portal Jurisdicionado do TCM-PA, cumprindo o mínimo exigível.

Ao Chamado dos licitantes para apresentação de suas propostas, compareceu apenas o seguinte interessado: empresa **POSTO ÁGUIA EIRELI**. O pregoeiro deu por encerrada a negociação da proposta no valor de 229.900,00 (Duzentos e vinte e Nove Mil e Reais).

Devidamente formalizada a documentação dos autos, verificamos, autorização do presidente para iniciar o certame, termo de autuação, portaria de nomeação da Comissão de Pregão, certidões de existência de dotação orçamentária e financeira, edital e termo de referência e anexos, parecer jurídico sobre o edital, publicações na imprensa oficial, certidão de publicação, proposta comercial e documentação de habilitação do licitante atendendo todas as exigências do edital, laudo de julgamento, ata da sessão, edital de comunicação do resultado da licitação publicado no mural da Câmara, termo de adjudicação e homologação.

O Sr. Denis Alves dos Santos, Presidente Deste poder Legislativo em uso de suas atribuições, em respeito e consideração a realidade do orçamento para o exercício 2018 **determina a redução** do quantitativo do abjeto a ser licitado no devido processo. Aplicando-se a redução quantitativo do objeto licitado é adjudicado o valor de 142.530,00 (Cento e Quarenta e dois mil e Quinhentos e Trinta Reais).

Observada a documentação constantes dos autos, este controle interno é favorável a determinação do Sr. Denis Alves dos Santos, assim como um todo manifesto pela regularidade do processo nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, por estar presente os elementos básicos exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Casa de Leis.

Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA em 05 de fevereiro de 2018.